



**EDITAL Nº 016/2021**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE  
SINIMBU - RS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE  
ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS  
ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SINIMBU, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 12/07/2021 a 16/07/2021, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, estará recebendo a inscrição de candidatos para atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.



## 2. DA QUANTIDADE DE VAGAS

2.1 Será disponibilizada 4 (uma) vagas para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Sinimbu - RS, na EMEF Nossa Senhora da Glória, a serem distribuídas nas turmas e turnos abaixo relacionadas, podendo o mesmo assistente assumir até 8 turmas:

- 3 turmas de 1º e 2º ano no turno da manhã;
- 1 turma de 1º ano no turno da tarde.

## 3. DA SELEÇÃO

3.1. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso de Magistério ou estar cursando Pedagogia, Letras ou Matemática.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Sinimbu/RS com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3.3. A Comissão da Seleção Pública do Município de Sinimbu, instituída pela Portaria Nº 9.416, será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

3.4. A seleção se dará por etapa única através da análise de Currículo Comprovado, através de títulos.

3.5. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
a) Doutorado, com apresentação do certificado ou diploma*	20,00
b) Mestrado, com apresentação do certificado ou diploma*	18,00
c) Pós-graduação (Especialização), com apresentação do certificado ou diploma*	16,00
d) Pedagogo e/ou Licenciado em Letras ou Matemática com apresentação do certificado ou diploma*	10,00
e) Experiência comprovada em turmas de alfabetização (1º e 2º ano do Ens. Fundamental)	0,50 a cada ano
f) Magistério, com apresentação do certificado ou diploma*	2,00
g) Cursando Pedagogia, Letras ou Matemática	2,00
h) Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelistas ou organizador) com data de emissão do comprovante dentro dos <b>últimos cinco anos</b> , contados da data de	



abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo	
I. De 20 a 39 horas.....	0,30
II. De 40 a 59 horas.....	0,40
III. De 60 a 99 horas.....	0,60
IV. De 100 a 299 horas.....	0,80
V. Acima de 300 horas.....	1,00
h.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador;	
h.2) A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 15 pontos.	
i) Publicação de livro – único autor. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	06,00

\* Não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão;

\* Titulação usada para inscrição não contará para pontuação de títulos.

\* Somente serão válidos títulos dos últimos 5 anos, tendo como base a data do edital.

3.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

#### 4. DO PERFIL

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores aposentados com experiência em alfabetização;
- Estudantes de Pedagogia, Letras ou Matemática;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio concluído.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

5.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

5.2. O assistente de alfabetização irá atuar em Unidades Escolares, não vulneráveis (período de 5 horas semanais)

5.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem ultrapassar 40 horas semanais.

5.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.



5.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

5.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

## 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)



6.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A divulgação do resultado preliminar será realizada no dia **20/07/2021**, a partir das 14 (catorze) horas, no mural das publicações legais da Prefeitura Municipal e no site [www.sinimbu.rs.gov.br](http://www.sinimbu.rs.gov.br).

7.2. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir na localidade mais próxima da unidade escolar;
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.3. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Sinimbu, **válido por um ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

## 8. DO RESULTADO FINAL, DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1 A divulgação do resultado final será realizada no dia **22/07/2021**, a partir das 14 (catorze) horas, no mural das publicações legais da Prefeitura Municipal e no site [www.sinimbu.rs.gov.br](http://www.sinimbu.rs.gov.br).

8.2. A convocação será publicada no site: [www.sinimbu.rs.gov.br](http://www.sinimbu.rs.gov.br) e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Administração e a designação será realizada de acordo com a ordem de classificação e opção pela Unidade Escolar.

8.3. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.1. deste Edital.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 4 (quatro) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC, e pelas condições extraordinárias impostas pela Pandemia da Covid-19, uma vez que só é possível a atividade do Assistente ser presencial.



8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018. Os selecionados receberão uma bolsa auxílio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no total valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária de 5 (cinco) hora semanais por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Sinimbu em conjunto com a unidade escolar – RS.

9.6. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Sinimbu, RS, Secretaria Municipal de Administração, Setor de Pessoal, e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de segunda a sexta, das 8h às 11h30min e das 13h30 às 16h, pelo telefone (51) 3708-1175.

Gabinete da Prefeita, 07 de julho de 2021.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
**Prefeita Municipal**